

## A Defesa da Ordem Social no Pensamento de D. Romualdo A. de Seixas, Arcebispo da Bahia (1827-1860)

Desde fins do século XVIII uma parte significativa do clero urbano brasileiro passou a ser influenciada pelas idéias liberais, hauridas através da leitura das obras do Enciclopedismo e Filosofismo francês. Não obstante a rígida censura mantida por Portugal, essas obras eram recebidas e lidas pelos grupos intelectuais que começavam a surgir na colônia, mormente entre os profissionais liberais e os clérigos. Com razão Eduardo Frieiro, no sugestivo ensaio intitulado *O diabo na livraria do cônego* demonstra a abundante presença de autores censurados tanto por Lisboa como por Roma na biblioteca do cônego Vieira, um dos mentores intelectuais da conjuração mineira de 1789. A influência liberal é também forte nos clérigos que participam quer da Revolução Pernambucana de 1817 como da Confederação do Equador em 1824. Nos escritos do carmelita frei Caneca transparece claramente a mentalidade liberal. Na coletânea de estudos *História, Corpo do Tempo*, publicada pela editora Perspectiva em 1976, José Honório Rodrigues considera frei Caneca como um verdadeiro

liberal radical. Durante a guerra dos Farrapos no Rio Grande do Sul, também o clero mostra-se entusiasta por esse novo espírito da época, levantando a bandeira *Deus e liberdade*. Também entre o clero paulista a concepção liberal está presente, como se pode observar pela elaboração do projeto de uma constituição eclesiástica para a diocese.

Se os padres aderem com entusiasmo às novas idéias, o episcopado do Brasil mantém-se numa linha nitidamente conservadora. Nas últimas décadas do período colonial, ainda a maior parte dos bispos eram portugueses, e mantinham estrita fidelidade à coroa lusitana. Com a proclamação da independência em 1822, os preladados lusitanos foram sendo substituídos por bispos brasileiros, os quais, escolhidos cuidadosamente pelo governo imperial, passam a se considerar como baluartes do trono e da ordem estabelecida.

Na primeira metade do século XIX merece um destaque particular, por sua posição antiliberal, o arcebispo da Bahia D. Romualdo Antônio de Seixas. Embora não muito conhecido e estudado na historiografia eclesiástica brasileira, é ele um dos preladados mais importantes da história da Igreja do Brasil no século XIX, e de grande influência no pensamento católico.

Seu governo episcopal foi muito longo, estendendo-se de 1827 a 1860. Sua atuação pastoral pode ser dividida em duas grandes fases: a primeira vai até 1839; a segunda de 1840 em diante.

Durante a primeira fase o prelado se destaca por sua atuação na área político-eclesiástica. Eleito deputado pela província do Pará, sua terra natal, D. Romualdo participou ativamente da política brasileira durante o primeiro reinado e o período regencial. Foi um dos defensores do celibato eclesiástico e dos bens das antigas ordens religiosas.

Na segunda fase, o arcebispo se dedica a atividades de caráter nitidamente pastoral. Afastando-se da política após 1840, sua preocupação volta-se para a implantação da reforma católica em sua diocese. Reorganiza o seminário episcopal, e institui as conferências eclesiásticas para o clero.

O movimento dos bispos reformadores<sup>1</sup> foi liderado por D. Antônio Ferreira Viçoso, bispo de Mariana, tendo como êmulo D. Antônio Joaquim de Melo, bispo de São Paulo. Mas também o arcebispo D. Romualdo passou a ser figura proeminente do movimento.

O próprio papa Pio IX reconhecia nesses três preladados as figuras mais destacadas do episcopado da época. Perante o Cardeal pre-

---

1. Vide Azzi, Riolando, *O movimento de reforma católica no Brasil durante o século XIX* in REB (34), 1974, pp. 646-662.

sidente da Propaganda e outros prelados, o papa assim se expressava em 1853: "Os bispos do Brasil são bons, nomeadamente o de Mariana, o arcebispo da Bahia e o bispo de São Paulo".<sup>2</sup>

D. Romualdo destacou-se não apenas pela ação pastoral, como também pela orientação doutrinal que imprimiu à Igreja do Brasil. Durante o século XIX, suas opiniões são citadas com frequência por outros bispos brasileiros como normativas.

Sua concepção eclesiástica acompanha a evolução de sua atividade pastoral, podendo também ser dividida em duas etapas. Na primeira, que corresponde à época de sua participação política, o arcebispo coloca ênfase no papel da Igreja como defensora da ordem estabelecida. Na segunda, mais preocupado com a reforma da Igreja, D. Romualdo se destaca como um propugnador dos direitos e prerrogativas eclesiásticas.

Neste estudo queremos focar as idéias de D. Romualdo na primeira etapa do seu governo episcopal.

Nas cartas pastorais e discursos proferidos durante os primeiros doze anos de episcopado (1827-1839) o arcebispo enfatiza com frequência o valor ético e religioso da ordem social estabelecida.

A frente do episcopado brasileiro como arcebispo da Bahia D. Romualdo defende o regime monárquico e se declara decididamente do lado do poder e da autoridade constituída.

Seu pensamento pode ser sintetizado em quatro itens principais: pregação do respeito e até mesmo do culto à autoridade constituída; consideração da monarquia como regime político ideal; defesa do poder central sempre mais fortalecido; por último, enfoque da fé religiosa como freio social.

Na concepção do arcebispo, o mundo está organizado hierarquicamente, por vontade de Deus. A autoridade recebe de Deus o seu poder, e quem ataca a ordem estabelecida, se rebela contra a vontade de Deus. Qualquer alteração dessa ordem social conduz à anarquia.

Embora teoricamente o prelado admita a possibilidade de uma outra ordem política, na prática defende o regime monárquico estabelecido no Brasil como o mais adequado, e o apóia em nome da religião católica.

Segundo D. Romualdo, a fé católica deve levar os súditos a aceitar a ordem social estabelecida e prestar obediência ao imperador.

---

2. Fontoura, Esequias Galvão, *Vida do Exmo. S. Revmo. Sr. D. Antônio J. de Melo*, São Paulo, 1898, p. 85; Pimenta, Silvério Gomes, *Vida de D. Antônio Ferreira Viçoso*, 3.<sup>a</sup> ed. Mariana, 1920, p. 347.

Negar essa ordem social, é não apenas um atentado político, como uma violação dos princípios religiosos. Desse modo o Trono e o Altar permanecem intimamente ligados entre si, e os ministros da religião se constituem em defensores do poder imperial.

Uma análise mais detalhada desses diversos aspectos constitui objeto do presente estudo.

## 1. CULTO DA AUTORIDADE CONSTITUÍDA

Um dos princípios básicos proclamados pelo arcebispo da Bahia é o caráter sagrado da autoridade. Reagindo contra o espírito liberal e as tendências democráticas, D. Romualdo reafirma a origem divina da autoridade. Segundo ele, o exercício do poder não tem base alguma democrática, mas tanto o governo civil como o religioso apresentam um fundamento teocrático. A autoridade não é exercida por delegação do povo, mas por confirmação divina. Por essa razão, tanto aqueles que são detentores da autoridade política, como os que possuem o poder religioso merecem por parte do povo todo o respeito e veneração. Para o arcebispo da Bahia a autoridade constituída, como representante de Deus, é digna de um verdadeiro culto.

Já em sua primeira pastoral de saudação aos seus diocesanos, escrita ainda na Corte do Rio de Janeiro, e datada de 18 de março de 1828, D. Romualdo assim se expressa a respeito da autoridade constituída:

"...o Apóstolo determina positivamente que todo o homem, sem distinção de classe ou jerarquia, esteja subordinado aos primeiros poderes do Estado, não só por temor da pena, ou por força das convenções civis, mas também por um dever de consciência, pois quem resiste ao Poder, resiste à mesma ordem estabelecida por Deus".

Em princípio portanto, o poder, a autoridade constituída, os chefes da ordem estabelecida e implantada no país são representantes de Deus. A ordem social vigente já é a priori sacralizada, como expressão da vontade divina. Assim, pois, os desígnios de Deus se manifestam através do próprio exercício do poder político.

O arcebispo da Bahia passa depois a referir-se à situação concreta do Brasil, afirmando:

"Mas se este é o espírito do Cristianismo, se ele honra com uma espécie de culto o caráter inviolável e a representação soberana ainda nos Príncipes mais indignos dela, que será quando as virtudes e ações do monarca o tornam credor do respeito, gratidão e confiança dos povos? Quanto não será gostosa e suave a obe-

diência, quando a Natureza, a Religião e a Política conspiram igualmente para insinuá-la e persuadi-la? Tal é, amados filhos a feliz situação em que nos achamos à sombra do paternal governo do nosso Magnânimo Imperador e Perpétuo Defensor".<sup>3</sup>

Por conseguinte, quem ocupa a posição de autoridade para acima dos demais homens, num lugar elevado, numa situação sublime, mais próximo do céu do que da terra.

Aliás, D. Romualdo não se contenta apenas em considerações genéricas. Nomeado pelo próprio monarca, e integrado dentro do sistema do governo pelo regime de padroado, ele não consegue fugir à tendência áulica de cortejar D. Pedro I, cuja vida moral, com frequência, violava os princípios da ética cristã.

Na carta pastoral de 1 de maio de 1835, escrita durante o período regencial, D. Romualdo volta a insistir no respeito e veneração às autoridades constituídas. Esta carta contém um apelo à pacificação da província do Pará. Sendo paraense de nascimento, o arcebispo tinha certo prestígio para dirigir-se aos habitantes da província, da qual também era representante na Assembléia Legislativa. Após elencar os princípios de caridade imposto pela religião, pergunta ele:

"Ela que persuade como um dever de consciência o respeito e submissão aos *Poderes sublimes*, e que inculca a resistência às autoridades constituídas como uma contravenção à ordem estabelecida por Deus, poderá aprovar que se levante altar contra altar; e que a Soberana autoridade seja sacrilegamente ofendida e desacatada?"

Em seguida, no falar do novo Presidente enviado pelo Governo regencial, exorta:

"Recebei-o, pois, amados patricios, com os braços abertos, como o digno representante do governo do nosso amabilíssimo Imperador o Sr. D. Pedro II, e fiel depositário de sua autoridade e paternais intenções sobre a infeliz província... Não percais finalmente de vista que a obediência, tão recomendada nos livros Santos, não se limita à pessoa do monarca, mas estende-se também aos seus agentes e delegados, *como enviados por ele*, para punição dos malfeitor e para louvor dos bens, porque assim é a vontade de Deus".<sup>4</sup>

Estabelecido como princípio que a ordem vigente é sacralizada pela vontade de Deus, é evidente que toda a contestação ao regime político passa a ser considerada tendência anárquica.

---

3. *Coleção de Obras de D. Romualdo A. de Seixas*, Pernambuco, 1839, tomo I, pp. 27-28.

4. *Ibidem*, I, pp. 236-238.

Ainda em 1835, a 21 de agosto, o arcebispo faz nova exortação de submissão ao governo, agora dirigida aos habitantes da Vila de Santo Amaro de Brotas, na província de Sergipe. Tratava-se de uma revolta popular surgida dentro dos limites de sua arquidiocese. Afirma o prelado:

“Não podemos deixar de reprovar altamente o meio ilegal e violento que haveis empregado, esquecendo-vos que sois filhos de uma religião de doçura e caridade, que vos brada pelo oráculo do mais eloquente dos seus Pregadores: *Quem resiste ao poder, resiste à ordenação do mesmo Deus*”.

E acrescenta:

“Sim, a sociedade humana, de que ele mesmo é autor e soberano protetor, não poderia estabelecer-se, nem conservar-se, e seria um verdadeiro caos, se cada um dos indivíduos que a compõe, não fizesse o sacrifício dos seus desejos e vontades particulares, sujeitando-se e obedecendo aos depositários da vontade e da força pública, como *Ministros de Deus para o bem, e vingadores em ira contra aquele que obra mal*”.

O arcebispo não se preocupa em definir os limites da legitimidade desses “depositários da vontade pública”. Segundo ele, mesmo nos casos de injustiça, deve-se optar sempre pela obediência e nunca pela revolta, que representa a ruptura de uma ordem ratificada por Deus. É o que ele afirma em seguida nos seguintes termos:

“Podem eles abusar de sua missão, e preferir, em um e outro caso, os interesses de poucos à utilidade do maior número; mas ainda quando fosse irremediável uma tal injustiça, valeria antes sofrê-la, do que dar o exemplo da insubordinação, e chamar sobre um povo os horrores da anarquia, a mais funesta e insuportável de todas as tiranias. Tal é, amados filhos, o espírito do Cristianismo, que felizmente se combina com os princípios da mais esclarecida política. A obediência às leis e autoridades é uma condição essencial a toda a sorte de Governos e associações; e o mais perfeito é aquele onde os súditos obedecem, não a olho, como diz o Apóstolo, ou por temor do castigo, mas por motivo de consciência, e por dever de religião”.<sup>5</sup>

A obediência ao poder portanto, é considerada como um verdadeiro ato de culto de caráter religioso.

Em fins de 1837 era Salvador, capital da Província da Bahia que estava em revolta. O arcebispo refugiou-se na cidade de Santo Amaro. De lá escrevia ele na pastoral de 30 de novembro de 1837:

---

5. Ibidem, I, pp. 243-244.

“Com efeito, amados filhos, o temor de Deus, que é o princípio da sabedoria, e a veneração do Trono augusto do legítimo imperante são, na linguagem do príncipe dos Apóstolos, os dois caracteres do verdadeiro discípulo do Evangelho, e como os dois eixos em que gira e se move a máquina social — *Deum time, Regem honorificate*. Ambos estes sentimentos, eminentemente sociais, se identificam e sustentam com recíproca harmonia: o cristão, que teme a Deus, que escuta e observa os seus preceitos, não pode deixar de obedecer às autoridades constituídas — porque esta é a vontade do mesmo Deus o súdito, que respeita e ama o seu soberano, não só por causa da ira, como também por motivo de consciência, não pode deixar de temer a Deus, encarnando a resistência ao Poder, como uma formal resistência à ordem estabelecida pelo mesmo Deus. Assim, o respeito ao Trono forma uma como segunda Religião, que Tertuliano chamava mui bem, a Religião da segunda Majestade”.<sup>6</sup>

E na homilia do segundo domingo do advento de 1837 o prelado reforça essa mesma idéia nos seguintes termos:

“Assim não tivéssemos de lamentar a fatal barreira, que separa de nós os nossos infelizes irmãos da capital! Assim os pudéssemos abraçar, e vê-los reunidos sob os gloriosos estandartes da Religião e do Trono, que foram sempre os objetos do nosso culto, e os braços da glória ds nossos maiores”.<sup>7</sup>

Por esses diversos tópicos de cartas pastorais e homilias do arcebispo, pode-se observar a preocupação em fixar como princípio inabalável o conceito da origem divina da autoridade. D. Romualdo portador, coloca-se sempre do lado do poder constituído sem se preocupar com a análise das razões que motivaram as revoltas populares.

Em síntese, no magistério eclesiástico, o Trono e o Altar são os símbolos máximos da autoridade no âmbito político e na esfera religiosa. Pela fé católica, o súdito está obrigado em consciência à obediência incondicional a ambas autoridades. Dessa forma, a religião é instrumentalizada pelo representante do máximo da hierarquia eclesiástica do Brasil como sustentáculo do poder político, concretizado naquela época na monarquia.

## 2. A MONARQUIA COMO REGIME IDEAL

Teoricamente, o arcebispo da Bahia sustenta o princípio de que a Igreja não se vincula a nenhuma forma de governo em particular. Na prática porém, D. Romualdo enfatiza muitas vezes que o regi-

---

6. *Ibidem*, I, pp. 271-272.

7. *Ibidem*, II, pp. 189.

me monárquico adotado no Brasil é o ideal, e merece todo o apoio da hierarquia eclesiástica.

Em suma, o prelado segue perfeitamente a concepção medieval dos dois grandes princípios que devem reger os destinos dos homens por delegação divina: o poder espiritual representado pelo papa, e o poder político representado pelo imperador.

Desde a sua primeira pastoral em data de 18 de março de 1828 D. Romualdo deixava bem claro que, como metropolitano do Brasil, seria sempre um firme defensor da autoridade imperial.

Assim se expressa o arcebispo:

“Sem embarçar-se com as instituições políticas, ou com a forma de Governo que cada povo tem escolhido, como mais adaptado aos seus hábitos e circunstâncias, a Religião de Jesus Cristo não faz senão consagrar o legítimo poder, sancionar a obediência, como vínculo da ordem social, de que o mesmo Deus é protetor e conservador.”

Logo em seguida, porém, enaltece a figura de D. Pedro I como o príncipe ideal para governar o país, numa atitude típica de um homem de corte:

“Que príncipe reuniu jamais tantos direitos ao amor, e reconhecimento dos seus súditos? Fundador imortal da nossa independência se formamos hoje uma nação livre e um Império, cujos destinos já se descobrem em toda a sua extensão, sem ser preciso aplicar os telescópios políticos; se somos regidos por instituições filhas da sabedoria e das luzes do tempo; se vemos desenvolverem-se progressivamente os imensos recursos de uma natureza riquíssima, e fecunda, se saindo enfim das trevas do sistema colonial, nos achamos, como por encanto, a par dos povos mais adiantados em civilização, tantos e tão inapreciáveis benefícios são devidos ao gênio vasto e liberal de um príncipe suscitado por Deus nos favoráveis momentos de sua misericórdia para salvar o Brasil, e manter o esplendor da Religião Católica Apostólica Romana na ditosa terra de Santa Cruz. Nós seríamos pois os mais ingratos e os mais irreligiosos dos homens, se pudéssemos vacilar nos sentimentos de lealdade, que havemos jurado a um soberano tão amável...”<sup>8</sup>

Segundo o arcebispo, o sistema monárquico fora implantado no Brasil por benignidade divina. Querer alterar essa instituição política ou levantar-se contra ela constituía uma atitude anti-religiosa, uma verdadeira profanação, um sacrilégio enfim.

---

8. *Ibidem*, I, pp. 26-29.

Em sua quinta pastoral, datada de 12 de fevereiro de 1830, determinando solenes ações de graças pelo restabelecimento do imperador D. Pedro I. D. Romualdo volta a enaltecer o monarca nos seguintes termos:

"Assim, amados irmãos, a voz do interesse geral unida aos sentimentos de nossa indelével gratidão pelos heróicos feitos do Augusto Monarca, que o céu nos concedera na sua misericórdia, reclama altamente o tributo das nossas perenes ações de graças, e incessantes súplicas pela longa duração de sua vida, de que estão pendentes os nossos destinos".

E depois acrescenta:

"Ah! se à face mesma do Magnânimo Fundador do Sistema, que felizmente nos rege, mãos sacrílegas tem ousado tocar nesse Paladium da nossa segurança, ou antes, nesta última tábua de salvação, fora da qual será inevitável o naufrágio, que se não deveria reocar no momento em que desaparecesse o Gênio tutelar, que vela incansável sobre a guarda, e a inviolabilidade deste inapreciável depósito?"<sup>9</sup>

A fidelidade do arcebispo à monarquia permanece inabalável durante o período regencial, apesar da onda de liberalismo que se difunde naquela época, com postulados republicanos e democráticos.

Na pastoral de 16 de novembro de 1837, publicada em Santo Amaro, D. Romualdo justifica sua defesa do poder monárquico nos seguintes termos:

"E porque duvidaríamos nós desempenhar esta parte importantíssima da nossa missão, tão recomendada pelas cartas dos Apóstolos, e pelas máximas do Evangelho, que equiparam e põe na mesma linha o respeito e obediência devida a César e o culto devido ao mesmo Deus: *Reddite quae sunt Caesaris Caesari, quae sunt Dei, Deo?* — Se a simples mudança da Pessoa do 1.º monarca do Brasil, mediante o Ato da sua Abdicação, excitou o zelo pastoral, para inculcar-vos o mais firme apego à Constituição jurada, e consequentemente à dinastia, e ao Trono do jovem Príncipe, cuja inocência e orfandade não só desafiava as generosas simpatias da Nação, como também oferecia o penhor, e a tábua da nossa esperança; como não levantaremos hoje a voz, hoje, que se vê rasgada a preciosa carta dos nossos direitos, desfeitos e conculcados os mais solenes juramentos, com que selamos a sua adoção, derrubado por terra o Trono Augusto, que fora erguido, com tanto aplauso, sobre os nossos corações, e de fato banida do Império essa Escla-

---

9. Ibidem, I, p. 90.

recida Família, rodeada de tantos prestígios, e sobretudo do título de Órfãos Brasileiros, de Quem nós mesmos nos havíamos constituído, com a mais nobre ufania, tutores e defensores".<sup>10</sup>

É importante assinalar que a opção do arcebispo pela monarquia não é expressa apenas em termos pessoais, mas também de magistério eclesiástico, pois ele inculca aos fiéis a fidelidade ao trono através de cartas pastorais, que são autênticos documentos doutrinários. Aliás, como o próprio prelado o declara formalmente, a defesa da monarquia faz parte importante de seu múnus apostólico.

Análogos conceitos são expressos na pastoral de 30 de novembro, escrita também em Santo Amaro, quinze dias após. O prelado volta a insistir no valor sagrado da monarquia tomando posição declarada ao lado da autoridade constituída. Afirma ele:

"Ah! E como é possível que, no seio do povo mais religioso da terra de Santa Cruz, fossem esquecidos e desprezados estes luminosos ditames, que guiaram e assinalaram a lealdade dos primeiros fiéis, sob os próprios imperadores idólatras e cruéis verdugos da Humanidade? Como não estremecer à vista da terrível maldição fulminada pelo oráculo de Isaías contra aqueles que, violaram as leis do seu país, mudaram o Direito Público e Constituição do Estado, romperam o pacto e aliança celebrada entre o monarca e seus súditos?"

Como se pode observar, também a bíblia é utilizada com frequência pelo prelado para reforçar a sua posição ideológica.

Em seguida, acrescenta ainda:

"E com que direito se pretende forçar-nos a abjurar à monarquia e um trono que sempre quisemos e queremos, que foi conquistado à custa de mil sacrifícios, pelo denodado esforço e patriotismo brasileiro, e sobretudo do povo baiano; de um trono formado nos mais sólidos fundamentos da justiça e conveniência nacional; e que ainda há pouco, ratificamos e sancionamos, pela unânime e universal aclamação do Sr. D. Pedro II".<sup>11</sup>

Na pastoral de 27 de março de 1838 D. Romualdo, já de volta à capital da Bahia, escreve:

"Cedeu, enfim, às armas da legalidade, a pasmosa obstinação dos opressores de nossa infeliz capital; e o Deus dos exércitos, abençoando os vossos patrióticos esforços, salvou a Religião e o Trono do profundo abismo que mãos sacrílegas haviam aberto nos infectos antros da demagogia e da perfídia. Sim, amados filhos, salvou-se com o Trono a Religião dos nossos pais que com injúria do nome

---

10. Ibidem, I, p. 266.

11. Ibidem, I, pp. 272-273.

brasileiro, se via coberta de impropérios e caluniada, *como incompatível com a existência de um povo livre*, por homens que lhe entoavam vivas e se inculcavam respeitadores dos seus ditames e da sua moral".<sup>12</sup>

O prelado portanto, não apenas recorre à bíblia, como até utiliza o nome de Deus como bandeira para defender sua atitude política de defesa do Trono. A luta pela manutenção da monarquia passa assim a ser sancionada pela autoridade eclesiástica como uma verdadeira "guerra santa".

Este conjunto de declarações evidencia que a indiferença do arcebispo para qualquer forma de governo político é apenas fictícia. Na prática, ele mesmo contradiz o princípio eclesiástico por ele enunciado, exaltando a monarquia estabelecida no Brasil como o regime ideal, querido por Deus, e apelando sempre, diante de qualquer revolta popular, aos direitos do trono e da dinastia imperial. O prelado vai ainda mais além, hipotecando o total apoio da Igreja ao governo monárquico. Na mentalidade eclesiástica, a união entre o Altar e o Trono continua a ser um ideal a ser proposto e defendido. Ao defender o trono, o arcebispo expressa também uma opção bem definida pelo fortalecimento do poder central da nação, e implicitamente se manifesta favorável a um regime de tipo autoritário.

### 3. FORTALECIMENTO DO PODER CENTRAL

Na época dos movimentos e lutas pela independência do Brasil, vislumbravam-se duas opções possíveis na organização da nova pátria: ou um regime federativo, dando bastante autonomia às diversas províncias em que se dividia o território brasileiro, ou um regime centralizador, com o fortalecimento de um governo geral da nação. Enquanto muitos movimentos liberais propugnavam pela autonomia provincial, os grupos conservadores declaravam-se a favor do poder central.

Segundo o historiador José Honório Rodrigues, os movimentos liberais do princípio do século XIX não eram separatistas, mas simplesmente partidário da federação brasileira. Afirma ele:

"Os revolucionários de 1824 são filhos e herdeiros dos princípios da revolução de 1817, a primeira que tentou e conseguiu por dois meses a independência do Brasil. Ambas foram republicanas federativas, constitucionais, só aceitavam a soberania popular e defendiam as garantias individuais. Combateram por princípios liberais, radicais — não porque fossem às raízes dos problemas,

---

12. *Ibidem*, I, pp. 279-280.

mas porque não hesitavam em recorrer às soluções extremas — e não foram, como afirmam alguns historiadores, separatistas, desmembradoras da integridade territorial, pois em todos os documentos oficiais, buscam o apoio de todos os brasileiros e acreditam na federação brasileira”.<sup>13</sup>

Não obstante o estabelecimento da monarquia brasileira a partir de 1822, continuam, principalmente no primeiro reinado e no período regencial, os movimentos e revoltas em prol de maior autonomia das províncias.

Na visão do arcebispo da Bahia, todas as revoltas dessa época são separatistas, visando desintegrar a unidade nacional. Por isso o arcebispo não esconde a orientação do seu governo episcopal no sentido de apoiar plenamente o fortalecimento do poder central.

Na pastoral de 1 de maio de 1835, exortando os habitantes da Província do Pará para que não se separem da união brasileira, D. Romualdo afirma:

“Mas o que viremos a ser se infelizmente persistirmos em tão lamentável estado? Segregados da comunhão brasileira e daquele centro de unidade, donde só pode provir a força, o movimento e a vida a cada um dos membros do Corpo Político, qual seria o resultado de tão funesto rompimento?... Será o maior bem da nossa Província?

Não certamente; pelo contrário, o cisma político chamaria sobre vós o anátema de toda a associação brasileira; a inexorável vindicta dos supremos poderes do Estado...”.

E acrescenta em seguida:

“Nada poderia portanto, amados patricios, justificar aos olhos do mundo civilizado o irrefletido projeto de vos subtraídes à obediência que com tanto aplauso jurastes ao governo geral do Império. Os primórdios da justiça, o direito público das nações, o esclarecido sentimento do nosso próprio interesse, e sobretudo a religião que professamos, conspiram igualmente em reprovar uma medida tão inconsiderada e que firmemente esperamos não achará cabimento em peitos nobres e verdadeiramente brasileiros. Sim, a religião de Jesus Cristo não poderia deixar de condenar procedimentos tão opostos ao seu espírito e às máximas da sua moral divina. Esta religião, cujos oráculos nos ensinam que Deus pedirá conta às mesmas feras do sangue humano que derramarem, como para mostrar, diz Bossuet, quanto são dignos de horror os que não temem ensopar suas mãos no sangue dos seus semelhantes;

---

13. Rodrigues, José Honório, *História Corpo do Tempo*, São Paulo, Perspectiva, 1976, pp. 128-129.

poderá ela ser insensível e surda aos clamores do sangue derramado por homens esclarecidos com o lume da fé, e instruídos na sublime escola de Jesus Cristo?”.

As tendências liberais e federalistas por conseguinte, são consideradas pelo arcebispo como contrárias à fé e a moral católicas, o que significa que ele as considera como tentativas de alteração de uma ordem querida por Deus.

Prossegue em seguida o prelado reforçando o papel da religião na defesa da ordem política estabelecida no país:

“Esta religião finalmente, que representa o juramento como um fato terrível, onde se invoca o nome de um Deus três vezes santo, como testemunha e fiador da sinceridade de nossos votos e promessas, poderá tolerar, que assim se profane esse juramento solene, que nós todos, entre as demonstrações do mais puro regozijo, prestamos à lei fundamental do Império, ou antes, ao Grande ato da União Brasileira, no sempre memorável dia 15 de agosto de 1824, na insigne catedral dessa cidade, sendo nós mesmos naquela pomposa cerimônia o intérprete dos vossos religiosos e patrióticos sentimentos?”

Oh! Temamos a maldição de Deus, e não desonremos por nossos excessos o decoro e a dignidade do nome brasileiro.

Pretender arvorar o estandarte da separação, seria violar abertamente os mais sagrados direitos...”<sup>14</sup>

Análogo apelo na defesa do poder central é feito por D. Romualdo na pastoral de 21 de agosto de 1835, exortando os habitantes da vila de Santo Amaro de Brotas para que deponham as armas e se submetam ao governo imperial. Escreve o prelado:

“Quando, lançando as vistas para as deploráveis cenas que oferecem algumas das Províncias do Império, e mormente aquela que nos deu o berço, agitada dos furores da anarquia e da guerra civil. Nós sentíamos em nossa profunda mágoa, um suave lenitivo, na doce consideração de que os nossos amados filhos baianos e sergipanos, fiéis aos ditames da religião santa que professamos, apresentavam ao Brasil e ao mundo inteiro o raro espetáculo de um povo dócil, pacífico e subordinado às leis, no meio de tantos elementos de desordem e dissolução que penetram e ameaçam o Corpo Social; é quando soa aos nossos ouvidos a dolorosa notícia de que acabais de praticar, insurgindo-vos contra a Lei Provincial, que ordenou a transação do predicamento dessa vila e dos respectivos arquivos e autoridades para a povoação de Maroim; e

---

14. *Coleção de Obras de D. Romualdo A. de Seixas*, Pernambuco, 1839, I, pp. 235-237.

chegando ao excesso de pegardes em armas para efetuardes a vossa tentativa, constituindo-vos assim juizes em causa própria, como se o emprego da força contra as leis pudesse ser a partilha de um povo livre e civilizado, e ainda menos de um povo nutrido com as máximas do cristianismo".<sup>15</sup>

Em fins de 1837, o arcebispo se recolhera a Santo Amaro, onde também se havia refugiado o governo depois da revolta em Salvador. De lá escreve ele a pastoral de 16 de novembro de 1837, em que afirma:

"No momento em que fomos informado de achar-se restabelecido o governo legal, e colocada a sua sede nesta leal cidade de Santo Amaro com assenso e adesão a mais autêntica dos demais habitantes do Recôncavo, e da maior parte dos da mesma capital da Província, que abandonando-a por uma sucessiva e pasmosa emigração, hão dado o mais solene desmentido à pretendida unanimidade sobre os acontecimentos ali ocorridos: não hesitamos, amados filhos, em vir reunir-nos a esse legítimo centro da Administração provincial, aonde tem concorrido e continuam a concorrer as mais autoridades da mesma capital. Acolhidos pois, e recebidos com o mais lisonjeiro entusiasmo por esta leal e religiosíssima porção do nosso fiel rebanho, exige o nosso pastoral officio, que não fiquemos mudo espectador, no meio da geral aflição; mas que, confundindo a nossa própria dor com a vossa, busquemos entre as armas da fé, que vence o mundo, os meios de reanimar, se mais pode desejar-se, a vossa coragem, patriotismo, e confiança nas misericórdias daquele Deus que nos consola em todas as nossas tribulações".

E conclui com estas palavras:

"Que resta pois, amados filhos, senão que, dóceis a tantos oráculos divinos, que felizmente se combinam com os vossos verdadeiros interesses, incompatíveis com esse estado fatal e ominoso, que tem desterrado do meio de nós a confiança, esmorecido o comércio, e agricultura, e retardado os progressos da civilização vos unais em um só espírito, em um só símbolo religioso e político... Unamo-nos, pois, não tanto pelo temor da ira, como pela voz da consciência, em roda do Trono do nosso inocente imperador, abraçando-nos com a Lei fundamental, e com a forma de governo que ela estabeleceu, que se não é a mais brilhante e capaz de fascinar a imaginação com encantadoras utopias, é a única legal, e a mais consentânea aos nossos hábitos, ideais, costumes, e tradições".<sup>16</sup>

A partir de fins do século XVIII, sob a influência das idéias liberais, aumentou nas nações a tendência de maior participação

---

15. Ibidem, I, pp. 241-242.

16. Ibidem, I, pp. 265-269.

provincial e local no poder, como instrumentos de expressão democrática.

D. Romualdo porém, continua rigidamente apegado à tradição monárquica centralizadora e autoritária. Para o arcebispo, qualquer tentativa de abalar o poder central ou de restringi-lo em favor da autonomia provincial ou municipal, significava uma violação das leis, que eram apoiadas pela própria religião. Tratava-se assim de um crime contra a pátria e a religião.

Uma das funções básicas da fé católica, era, portanto, constituir-se como barreira às tendências que visavam desarticular a força de unidade do sistema vigente no país.

#### 4. A RELIGIÃO COMO FREIO SOCIAL

Segundo o arcebispo da Bahia D. Romualdo Seixas, a hierarquia católica do Brasil devia esta sempre ao lado do poder constituído, defendendo o governo central e proclamando as glórias do regime imperial. Quanto aos súditos católicos, que constituíam a totalidade dos habitantes do império, deviam aceitar essa situação como uma decorrência dos deveres religiosos.

Aliás, o prelado torna-se ainda mais explícito ao proclamar que uma das características básicas da religião era constituir um freio a qualquer tentativa de rompimento da ordem social. Assim, pois, a religião constituía-se num poderoso auxílio dos governantes para a manutenção da ordem estabelecida.

Desde a sua primeira carta pastoral de 18 de março de 1828 D. Romualdo proclamava a "religião de Jesus Cristo... como o vínculo da ordem social".

E o arcebispo conclui a pastoral com a seguinte afirmação:

"Já vedes, diletíssimos filhos, que uma tão perfeita moral baseada nos mistérios inefáveis não pode deixar de produzir a paz das famílias e a tranqüilidade dos Impérios; e tão conhecida foi sempre essa salutar influência da doutrina de Jesus Cristo, que o primeiro passo dos inimigos da ordem pública tem sido ordinariamente quebrar todo o freio religioso, ou descatolizar os homens, segundo a expressão de um dos mais famosos corifeus da Revolução da França".<sup>17</sup>

Desse modo, mediante a sua doutrina a Igreja contribuía para a tranqüilidade e a ordem social, pois condenava qualquer forma de contestação ao regime implantado no país.

---

17. *Ibidem*, I, p. 29.

Na sua décima carta pastoral, datada de 27 de setembro de 1830, D. Romualdo escreve:

"De nada servirão os inventos da mais atilada política sobre a perfectibilidade da ordem social; a mesma constituição, não será mais do que uma escritura e uma letra morta, se lhe faltar o espírito, que vivifica, isto é, os ditames da educação religiosa, que deve preparar a geração futura, e o apoio dessa moral sublime, que proscreeve o egoísmo, e a má fé, que prende nas consciências o respeito e submissão às autoridades constituídas, que manda respeitar e guardar os direitos dos outros, e que persuade a beneficência para com os próprios inimigos".<sup>18</sup>

O arcebispo parte do pressuposto de que toda a ordem estabelecida contribui de per si para o bem social: daí o respeito devido aos governantes como representantes e defensores do sistema vigente. A função da religião portanto, é abafar nos súditos o espírito de crítica, e educá-los na plena submissão ao regime dominante.

No discurso pronunciado ao tomar posse do cargo de provedor da Casa Pia dos Órfãos da Cidade da Bahia, no ano de 1831, D. Romualdo volta a enfatizar o papel da religião como freio para a manutenção da ordem social. Afirma o arcebispo:

"Sim, senhores, todos os dias soam aos nossos ouvidos queixas e lamentações das pessoas mais sensatas sobre os progressos e os estragos da imoralidade, que parecem ameaçar a pronta dissolução do corpo social: uns atribuem tudo à impunidade dos crimes; e outros aos defeitos da legislação; poucos são os que vêem que a raiz do mal existe toda na falta ou nos vícios da educação, e que nem um código de ferro, nem o aparato dos mais horríveis suplícios serão capazes de conter a malícia e audácia inesgotável do crime, enquanto um plano de educação baseado sobre a moral e a virtude não der às leis e às autoridades a única sanção que pode conciliar-lhes a submissão e a obediência dos pares. Oh! e que vasto campo se abre diante do meu espírito, se me fosse permitido mostrar-vos até onde pode chegar a influência salutar da primeira educação sobre a sorte das famílias e dos impérios".

O prelado, portanto, se nega a qualquer análise ou questionamento do próprio sistema de governo, e atribui a causa última dos desajustes sociais à falta de educação moral e religiosa.

Mais adiante, ele acrescenta:

"É só portanto a ditosa aliança da religião, da moral e da instrução que pode dar à educação aquela solidez e desenvolvimento, que faz prosperar os Estados, e assegurar o triunfo e a estabilidade das suas instituições... A educação, senhores, formada nas

---

18. Ibidem, I, pp. 138-139.

bases inconcussas da moral religiosa eis aqui toda a solução deste problema político.”

E conclui o discurso com estas significativas palavras:

“Ai de nós se entre estas mimosas plantas, germe da nova geração, se introduzir o sútil veneno da insubordinação, e da imoralidade, dentro do mesmo recinto onde devem ministrarse os mais eficazes preservativos contra esta peste corrosiva e destruidora de todos os vínculos sociais”.<sup>19</sup>

Uma das finalidades básicas da formação religiosa é, pois, inocular na juventude o espírito de submissão e obediência aos governantes, e uma perfeita integração na estrutura social dominante no país.

Pensamentos análogos se encontram no discurso pronunciado pelo arcebispo na sé metropolitana, no ato de benzer as bandeiras do 1.º batalhão da guarda nacional no dia 1 de abril de 1832:

“É aqui, senhores, que resplandecem particularmente todo o ascendente e o poder da Religião, buscando-se em seu meio aquela força invisível, que só ela tem, de ligar as consciências aos deveres impostos pelos mesmos homens, os quais podem sim obrigar aos atos exteriores pela autoridade, ou pela violência, mas nunca inspirar essa íntima convicção, que torna suave e espontâneo os mais dolorosos sacrifícios”.<sup>20</sup>

A doutrina da Igreja Católica serve assim de valiosa colaboração para a manutenção da ordem social e do poder constituído, vinculando os súditos através da obrigação de consciência.

Na pastoral de 2 de abril de 1834 D. Romualdo enfatiza ainda esses mesmos princípios. Ao despedir-se dos seus diocesanos, para ir tomar assento na câmara dos deputados, o prelado exorta os fiéis ao respeito e obediência às autoridades, nos seguintes termos:

“Respeitai e obedecei às autoridades constituídas, porque sem este vínculo, sem a renúncia de uma porção de liberdade individual, não pode subsistir associação alguma entre os homens; toda a sagacidade dos filósofos não será capaz de imaginar uma combinação ou sistema de governo que pressuponha esta obediência como condição essencial da sua existência.”

Ressalta depois o prelado a importância da religião como formadora das consciências dos súditos, afirmando:

“Mas nem o exercício do poder, nem os deveres da subordinação podem jamais ser estáveis, se eles não tiverem as suas raízes na

---

19. *Ibidem*, II, pp. 80, 88 e 91.

20. *Ibidem*, II, pp. 117-118.

consciência, e o seu motivo na soberana vontade daquele que ameaça rigorosíssimo juízo aos governantes, se não julgarem com equidade, nem guardarem a lei da justiça, e uma igual sorte aos governados, se resistirem à potestade, contravindo e desobedecendo à ordenação do mesmo Deus: tal é o espírito do cristianismo, tão repugnante aos caprichos da autoridade, que se esquece de que é *ministro de Deus para o bem* dos povos, como à revolta do súdito, que não encara o poder senão como um tirano, e a lei como um jugo, que só a força, ou o temor da pena obriga a tolerar.”

Por conseguinte, a religião constitui um freio espiritual também contra o abuso do poder por parte dos governantes. Em geral, porém, em seus discursos e pastorais, o arcebispo enfatiza principalmente a função da religião como freio ao espírito de revolta dos súditos.

O arcebispo conclui a sua pastoral com esta pergunta retórica:

“Sem o freio dessa moral divina, que reprime até os próprios desejos do coração, e que propõe castigos e recompensas eternas, que horroroso espetáculo não apresentaria a sociedade humana?”<sup>21</sup>

Na pastoral de 21 de agosto de 1835, por ocasião da acenada revolta dos habitantes da vila de Santo Amaro de Brotas no Sergipe, o arcebispo escreve:

“Lançar mão das armas para fazer-se justiça a si mesmo é contravir abertamente a uma lei emanada da competente autoridade é quebrar todo o freio das paixões anti-sociais; é fazer uma injúria atrás a essa liberdade, que se tem continuamente na boca, mas que não pode existir nem conceber-se sem o império das leis; é finalmente abjurar as luminosas máximas do Evangelho, que proclamam e consagram por uma sanção divina e infalível o respeito e obediência às autoridades constituídas”.

E prossegue com a seguinte exortação à pacificação e obediência ao poder constituído:

“Nós confiamos portanto, amados filhos, e vos conjuramos pelas entranhas de Jesus Cristo, que depondo inteiramente as armas, e submetendo-vos com docilidade às ordens daqueles que a Providência constituiu vossos chefes e superiores, repareis por um sincero arrependimento a grave ofensa que, sem dúvida iludidos, haveis cometido contra o mesmo Deus, violando as leis da sociedade, em que ele vos colocou”.<sup>22</sup>

O princípio básico estabelecido pelo arcebispo é que se deve obedecer não apenas por medo das penas e castigos corporais, mas

---

21. *Ibidem*, I, pp. 217-218.

22. *Ibidem*, I, pp. 244-245.

também por medo das penas e castigos eternos. Em última análise, a justiça deve ser sempre outorgada de cima, pelas autoridades, e nunca exigida de baixo, pelo povo. Os súditos podem quando muito expor a causa do seu descontentamento às autoridades constituídas, mas jamais revoltar-se contra elas, mesmo em situações patentes de injustiça social.

Na pastoral de 27 de outubro de 1835, após atacar a difusão das doutrinas do filosofismo, a propósito da revolução no Pará, D. Romualdo assim exorta aos párocos:

"Fiéis ao rigoroso dever, que vos impõem os sagrados cânones, de anunciar incessantemente a Divina Palavra, fazei ver aos vossos paroquianos, nas desgraças que nos oprimem, o braço da Divina Justiça, levantado para punir e expiar os nossos escândalos, infidelidades e profanações: mostrai-lhes que sem religião não pode existir sociedade, porque sem a sua divina sanção é impossível o sacrifício ou antes o milagre da obediência; e que se ela faz os homens escravos, como blasfemam os incrédulos, é só escravos dos seus deveres; o que importa a mais ditosa e legítima liberdade".

E conclui com esta recomendação:

"Em uma palavra, inculcai uma e muitas vezes os saudáveis ditames do cristianismo, sobre o respeito e submissão às autoridades constituídas, e as infalíveis ameaças de eterna condenação, fulminados pelo Apóstolo contra os inimigos e perturbadores da ordem estabelecida por Deus".<sup>23</sup>

Mais uma vez o arcebispo repisa conceitos anteriormente expostos, afirmando que a religião sacraliza a ordem política. A hierarquia eclesiástica torna-se assim o apoio da ordem e do poder político em nome de Deus.

Na pastoral de 30 de novembro de 1837, escrita em Santo Amaro D. Romualdo assim se refere ao significado e função da religião católica:

"Oxalá que o Brasil e nós todos nos penetremos da sua importância, e nos convençamos que sem religião, sem costumes, de nada vale, nem a severidade das leis, nem a vigilância dos magistrados, nem o aparato dos suplicios, porque ela não só suspende o braço para não cometer o crime, mas refreia e coíbe o próprio desejo e pensamento do mal!...

Sejamos portanto, amados filhos, inabaláveis no amor e no apego a essa Divina Religião, que longe de ser inimiga da liberdade, é quem a depura e santifica, fazendo-a consistir no triunfo das paixões, e no suave jugo da lei... e só assim é que, fiéis ao legítimo governo, tementes a Deus, e exatos observadores da sua lei, mere-

---

23. *Ibidem*, I, pp. 252-253.

cereis as bênçãos do céu, que de todo o vosso coração vos desejamos".<sup>24</sup>

O grande inimigo do sistema era o liberalismo, que criava o mito de uma falsa liberdade, de inspiração democrática. A verdadeira liberdade, segundo o prelado, era aquela que levava as pessoas a se submeterem docilmente ao regime político implantado no país.

Na pastoral de 27 de março de 1838, escrita já em Salvador, e referindo-se ainda à revolta da capital baiana, o prelado declara:

"Assim para democratizar, ou antes, aniquilar a nascente monarquia no Brasil, não era possível que escapasse a tática ordinária de quebrar o freio saudável de uma religião, incapaz de transigir com a rebelião e anarquia; ou seja propondo abertamente a total extinção do catolicismo, ou seja rompendo insidiosamente os laços da unidade, sem a qual não pode haver crenças comuns, nem por conseguinte verdadeiro espírito nacional, e introduzindo na Igreja e no Estado o germe das divisões fatais, e precursores da última ruína predita no Evangelho: *Omne regnum in seipsum divisim desolabitur*".

Opondo-se pois às tendências liberais e democráticas, a função da doutrina cristã era defender o regime centralizador e autoritário concretizado na monarquia.

E o arcebispo conclui que os legisladores e chefes da nação devem olhar "a religião como o mais poderoso auxiliar dos governos legitimamente constituídos".<sup>25</sup>

Em carta de 13 de fevereiro de 1839 D. Romualdo assim escrevia aos redatores do novo periódico O BRASILEIRO:

"Eu me felicito igualmente de ver colocada a Santa Religião que professamos, entre os principais e mais nobres objetos, de que deve ocupar-se o novo periódico.

Com efeito, sendo ela a mais sólida garantia da ordem social, pois que sem a sua sanção divina não podem haver costumes, nem consequentemente respeito às leis, e bem entendida liberdade, não podia de certo ser esquecida em uma obra que se dirige a instruir o povo sobre os mais importantes ramos da felicidade pública".<sup>26</sup>

Estes diversos exemplos evidencia o pensamento de D. Romualdo a respeito da função da religião como garantia da ordem social, e como freio para qualquer tentativa de alteração dessa mesma ordem.

---

24. Ibidem, I, pp. 276-277.

25. Ibidem, I, pp. 280-285.

26. Ibidem, II, p. 459.

## CONCLUSÃO

No início da época imperial, eram numerosos os padres, principalmente nos centros urbanos, que defendiam as idéias liberais, propugnando o estabelecimento de uma república de caráter democrático.

Em contraposição a esse clero liberal, os bispos do Brasil, tendo à frente D. Romualdo Antônio de Seixas, cerram fileiras para defender o trono imperial.

O arcebispo da Bahia, a mais alta figura da hierarquia eclesiástica da época, era considerado um homem de grande erudição e cultura. Por essa razão seu pensamento tem grande influência na vida eclesiástica.

Durante o primeiro reinado e o período regencial, foi ele um dos grandes defensores da ordem social estabelecida. Em diversos documentos, cartas pastorais e discursos, o prelado acentua o valor ético da ordem social, que deve ser mantida a todo custo.

Na mente do arcebispo, a autoridade constituída recebe o seu poder de Deus, que a sacraliza. Esta sacralização se torna mais evidente na autoridade real. Por isso ele defende o regime monárquico estabelecido no Brasil como ideal, e procura reforçar o prestígio do poder central.

Sendo a autoridade imperial fundamentada na própria vontade divina, o dever dos súditos é a obediência incondicional.

Segundo D. Romualdo, a função da instrução religiosa e da educação católica é justamente fazer com que essa obediência seja cumprida por razões de consciência, como expressão da vontade de Deus.

A Igreja Católica se coloca portanto totalmente do lado do poder constituído, que apoiando com seu prestígio a autoridade imperial, quer inculcando aos súditos uma obediência sem discussão.

Desse modo o arcebispo consagra praticamente a união entre o Trono e o Altar, exaltada com frequência em seus escritos. A missão da Igreja é defender o Trono, enquanto este por sua vez deve sustentar e prestigiar o Altar.

A partir de meados do século passado, entretanto, graças principalmente à liderança de D. Antônio Viçoso, bispo de Mariana, os bispos do Brasil dão início ao importante movimento de reforma católica, visando criar no Brasil uma estrutura de Igreja nos moldes tridentinos. Um dos aspectos característicos desse movimento será justamente a fidelidade à Santa Sé.

Sem negar o devido respeito ao Trono, o episcopado brasileiro passa progressivamente a pautar sempre mais a própria conduta pelos princípios emanados por Roma. Nem sempre, porém, as perspectivas da Cúria pontifícia coincidem com a política imperial, e não poucos conflitos vão surgindo entre o governo e a hierarquia eclesiástica. Dessa forma a ênfase das declarações do episcopado, de 1860 em diante, sob a liderança intelectual de D. Macedo Costa, bispo do Pará e discípulo de D. Romualdo, será na linha da defesa dos direitos eclesiásticos".<sup>27</sup>

As divergências entre o poder civil e eclesiástico vão eclodir na década de 70, na chamada questão religiosa ou questão dos bispos. O que importa ressaltar porém é que, não obstante esses atritos, durante todo o período imperial a hierarquia católica permanece fiel ao trono, sustentando como princípio básico a manutenção da ordem vigente no país. Não obstante, os freqüentes desentendimentos entre a política imperial e as diretrizes eclesiásticas nas últimas décadas desestimularam o episcopado de constituir-se num paladino da monarquia derrubada pelo golpe militar de 15 de novembro de 1889. Daí a facilidade relativa com que D. Macedo Costa pode articular a opinião do episcopado para a aceitação do regime republicano, mediante a pastoral coletiva de 19 de março de 1890.<sup>28</sup>

Nesse documento, os bispos assim se expressavam:

"Acabamos de assistir a um espetáculo que assombrou o universo; a um desses espetáculos pelos quais dá o Altíssimo, quando lhe apraz, lições tremendas aos povos e aos reis; um trono afundado de repente no abismo que princípios dissolventes, mediados à sua sombra, em poucos anos lhe cavaram! Desapareceu o trono! E o altar? O altar está de pé, amparado pela fé do povo e pelo poder de Deus".<sup>29</sup>

Enquanto D. Romualdo defendia como intocável a ordem social estabelecida pela monarquia, atribuindo-lhe um valor ético e religioso fora de qualquer contestação, já a nova geração de bispos do Brasil se encontrava diante de uma evolução histórica que exigia uma reformulação desses princípios.

---

27. Vide Azzi, Riolando, *D. Romualdo Seixas e D. Macedo Costa: dois propugnadores da liberdade da Igreja no século passado*, in *Revista de Cultura Vozes*, 1974, n.º 6, pp. 53-59.

28. Vide Azzi, Riolando, *D. Antônio de Macedo Costa e a posição da Igreja do Brasil durante o advento da república em 1889*, in *Síntese*, 1976, n.º 8, pp. 45-70.

29. *O Episcopado Brasileiro ao Clero e aos Fiéis da Igreja do Brasil*, São Paulo, Tip. Salesiana, 1890, p. 3.

Entretanto, a separação entre Igreja e Estado e a perda da situação privilegiada da fé católica, nos termos da Constituição republicana de 1891, fizeram com que o episcopado reagisse de modo negativo com relação ao novo regime. Segundo eles, uma das importantes funções da fé católica continuava sendo a manutenção da ordem estabelecida. Tal idéia, porém, só podia ser efetiva plenamente na medida em que também o Estado se constituísse em defensor dos direitos eclesiásticos.

A partir de 1920 iniciaram-se os entendimentos para restabelecer o mútuo acordo entre Igreja e Estado;<sup>30</sup> e, a partir da revolução de 30, novamente a hierarquia eclesiástica passou a exercer de forma mais ostensiva sua função de colaboradora da ordem estabelecida, recebendo em troca a concessão de algumas regalias perdidas nas primeiras décadas da era republicana.<sup>31</sup>

Esse entrosamento entre poder político e eclesiástico permitiu à Igreja Católica assumir uma presença mais expressiva na vida da sociedade, dando início à última etapa da reforma eclesiástica que pode ser designada e adequadamente como Restauração Católica, e que perdurou até o início dos anos 60.

Mui recentemente, alguns bispos estão tentando romper essa imagem da religião católica como sustentáculo da ordem e do poder estabelecido, e assumir uma atitude crítica diante do Estado.

---

30. Vide Azzi, Riolando, *O início da Restauração Católica no Brasil, 1920-1930 (II)* in *Síntese*, 1977, n.º 11, pp. 73-102.

31. Azzi, Riolando, *O Episcopado Brasileiro frente à Revolução de 1930*, in *Síntese*, 1978, n.º 12, pp. 47-78.